



PROTOCOLO DE ORIENTAÇÕES PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MALLET/PR



MALLET/PR

MARÇO/ 2022



1. INTRODUÇÃO

Este protocolo de orientações é um documento elaborado com o intuito de apresentar ações e estratégias referentes ao **retorno das atividades escolares presenciais**, na rede pública municipal de ensino de Mallet/PR.

Todas as ações estão sendo planejadas e discutidas com o Comitê de Planejamento e Providências para retorno às aulas presenciais, instituído por meio do Decreto Municipal nº 060/2021. A base para as informações apresentadas neste protocolo foram obtidas a partir de documentos de referência na área¹, que abrangem as indicações e medidas sanitárias necessárias para o momento de pandemia.

Em nosso município, a suspensão das aulas presenciais no âmbito das instituições públicas de ensino, ocorreram no dia 19 de março de 2020. A partir desse momento, constituíram-se os procedimentos necessários à regulamentação do trabalho e das atividades educacionais de maneira remota, iniciadas a partir de 15 de abril de 2020, por meio do Decreto Municipal nº 106/2020 para as turmas de Ensino Fundamental e 12 de junho de 2020 com o Decreto Municipal nº 149/2020, para as turmas de Educação Infantil.

No ano de 2021, por meio das Resoluções da SESA nº 98 de 03/02/2021 e nº 134 de 08/02/2021², assim como da Indicação n.º 01/2021/CEE/PR³, o desenvolvimento das atividades presenciais passam a ser autorizadas e regulamentadas.

Diante de tais legislações, sinalizamos o retorno das aulas presenciais a partir do mês de agosto de 2021, com a seguinte organização:

- **02/08/2021- 1. 5º anos do Ensino Fundamental**, em forma de revezamento semanal, com 50% da turma em aula presencial, e 50% em modo remoto, alternando os grupos a cada semana.
- ***2. Atividades extracurriculares presenciais***, envolvendo o trabalho de reforço escolar em casos específicos e de extrema necessidade, sendo realizado pela equipe pedagógica da Secretaria

¹ Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas da Educação Básica (MEC, 2021); Protocolo de retorno das atividades presenciais da Secretaria de Estado da Educação (PARANÁ, 2020); Protocolo de segurança contra a COVID-19 para escolas e universidades (BRITO; LIMA, 2020); Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação (UNDIME, 2020); Busca Ativa Escolar (BRASIL, 2020).

² <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Resolucoes>

³ http://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/deliberacao_01_21.pdf



Municipal de Educação um levantamento detalhado dos alunos para frequentarem as atividades de reforço escolar, de acordo com a necessidade de cada caso, tendo como fundamento, dentre outros critérios a serem definidos pela pasta, a análise do desempenho antes e após o início das atividades remotas. **3. Atendimento Educacional Especializado**, para os alunos matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais do município.

- **01/09/2021- 3º e 4º ano do Ensino Fundamental**, em forma de revezamento semanal, com 50% da turma em aula presencial, e 50% em modo remoto, alternando os grupos a cada semana.
- **04/10/2021- 1º e 2º ano do Ensino Fundamental**, em forma de revezamento semanal, com 50% da turma em aula presencial, e 50% em modo remoto, alternando os grupos a cada semana.
- **03/11/2021- 1. 1º ao 5º ano do Ensino fundamental**, 100% presencial. **Educação Infantil 0 a 5 anos**, em forma de revezamento semanal, com 50% da turma em aula presencial, e 50% em modo remoto, alternando os grupos a cada semana.
- **07/02/2022- 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; Educação Infantil 0 a 5 anos, Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, 100% presencial.

No ano de 2021 o retorno às atividades presenciais ocorreu de maneira facultativa, à critério dos responsáveis pelo estudante. A partir do ano de 2022, o retorno será obrigatório, salvo atestado médico que indique o impedimento e a necessidade do aluno desenvolver as atividades remotas. Será garantida a oferta da modalidade remota para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com indicação médica, sem prejuízo do seu aprendizado.

Os responsáveis deverão se comprometer quanto ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no protocolo de segurança, mediante a apresentação de termo de compromisso (ANEXO). Este protocolo será disponibilizado no site da prefeitura municipal⁴, na página eletrônica da instituição e será amplamente divulgado para todos os trabalhadores, pais e estudantes por meio de recursos diversos. No decorrer desse processo, todas as ações serão monitoradas a fim de que sejam realizados ajustes e adequações.

Assim, salientamos que todas as medidas de prevenção elencadas nesse protocolo devem ser seguidas rigorosamente de forma a evitar o aumento do contágio, o número de casos e a propagação da doença. Ciente disto e priorizando a saúde e bem-estar de nossos alunos, professores, colaboradores e da população de um modo geral, apresentamos as orientações

⁴ http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/



estratégicas mediante a pandemia do Coronavírus.

2. INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MALLET

Como forma de padronizar as normas a serem seguidas por todas as instituições públicas de ensino da rede municipal, o presente protocolo foi elaborado coletivamente e será utilizado como referência para as seguintes escolas e CMEIs:

- Escola Municipal Divino Espírito Santo;
- Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Claro;
- Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek;
- Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho;
- Escola Municipal Romão Paul;
- Escola Municipal Santa Terezinha;
- Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda;
- Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente;

3. OBJETIVOS

- Evitar a propagação do vírus, por meio de procedimentos que possam minimizar a contaminação no ambiente escolar;
- Estabelecer a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para a utilização dos ambientes físicos e desenvolvimento das atividades escolares presenciais;
- Dar ampla publicidade, utilizando os diversos meios de comunicação, sobre as formas de transmissão e as medidas de prevenção e controle da COVID-19 e os protocolos estabelecidos.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1 O que é o Covid-19⁵?

A Covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2,

⁵ Fonte: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/o-que-e-o-coronavirus>



potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global. O SARS-CoV-2 é um betacoronavírus descoberto em amostras de lavado broncoalveolar obtidas de pacientes com pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019.

4.2 Quais são os sintomas⁶ do Covid-19?

Os sintomas aparecem após 2 até 14 dias após a infecção. Qualquer pessoa pode apresentar sintomas leves ou severos da doença.

Veja uma lista dos sintomas mais comuns, que podem estar presentes isoladamente ou diferentes combinações.

- Febre ou calafrios;
- Tosse;
- Falta de ar;
- Fadiga;
- Dores pelo corpo;
- Dor de garganta;
- Dor de cabeça;
- Coriza;
- Diarreia;
- Náuseas;
- Ausência de olfato e paladar;

4.3 Como o Covid-19 se propaga?

O vírus é transmitido pelo contato direto com gotículas respiratórias de uma pessoa infectada (geradas por tosse e espirros). Indivíduos também podem ser infectados por superfícies contaminadas pelo vírus e pelo toque no rosto (por exemplo olhos, nariz e boca).

4.4 Como é possível reduzir ou prevenir a propagação do Covid-19?

Assim como em outras infecções respiratórias, como resfriado ou gripe, medidas de saúde pública são fundamentais para reduzir a propagação da doença. Dentre as quais podemos citar:

⁶ Fonte: <https://dasa.com.br/coronavirus>

- Higienizar as mãos com álcool gel ou água e sabonete, com frequência;



- Evitar tocar nas mucosas dos olhos, nariz e boca sem que as mãos tenham sido higienizadas previamente;
- Adotar medidas de distanciamento físico;
- Aplicar a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, cobrindo boca e nariz com a parte interna do cotovelo, ao invés das mãos;
- Quando houver necessidade de circulação, manter o afastamento entre as pessoas;
- Manter o uso contínuo de máscaras em ambientes fechados, exceto para crianças menores de 12 anos, conforme disposições da Lei Federal nº Lei nº 20.971 16 de março de 2022; Decreto Estadual nº 10.530/2022 e Resolução SESA Nº 0188/2022.
- Realizar a limpeza e a desinfecção de ambientes e superfícies (com álcool 70%, produtos à base de cloro ou outros similares) com maior frequência, sobretudo nos pontos mais tocados (maçanetas de portas, corrimão de escadas, teclados de computador, aparelhos de telefone, entre outros).
- Outras orientações⁸ relacionadas às formas de transmissão e medidas de prevenção para COVID-19, preconizadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

5 PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

5.1 Salões e demais áreas comuns:

- Rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
- Tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola;
- Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente em locais com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal ao estabelecimento, corredores, entre outros;
- Álcool gel ou pia com água e sabonete líquido na área comum;
- Demarcar as áreas de distanciamento social nos espaços físicos das escolas;

⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L14019.htm

⁸ <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19> e <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha>

- Devem ser afixados cartazes informativos em diferentes ambientes do estabelecimento



onde se faça necessária a informação a respeito da capacidade máxima de lotação de pessoas permitida para o local;

- Obrigatório o uso contínuo de máscaras em ambientes fechados, exceto para crianças menores de 12 anos, conforme disposições da Lei Federal nº Lei nº 20.971 16 de março de 2022; Decreto Estadual nº 10.530/2022 e Resolução SESA Nº 0188/2022;
- Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras pelos alunos e por todas as outras pessoas durante permanência no estabelecimento;

5.2 Bibliotecas, brinquedoteca e parques infantis:

- Caso seja necessário realizar o empréstimo de obras, deixá-las sem manuseio por 5 dias em local reservado da biblioteca até que possam ser emprestadas a outra pessoa;
- Playgrounds, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil podem ser utilizados, desde que devidamente higienizados após o uso.
- Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.

5.3 Bebedouros:

- Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais;
- As torneiras podem ser utilizadas para encher garrafas individuais;
- É preciso haver higienização das torneiras durante o dia.

5.4 Salas de aula:

- O número máximo de alunos deve ser calculado para cada sala de aula da instituição.
- Tal cálculo deve considerar a distância mínima entre as pessoas presentes na sala;
- Manter mesas e carteiras distanciadas e controlar o número de estudantes em cada sala de aula;
- Uso obrigatório de máscara pelas pessoas acima de 12 anos de idade;

⁹https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_22_mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf.



- Todas as janelas e portas das salas devem estar permanentemente abertas;
- Manutenção de lugares fixos nas salas de aula;
- Diminuição do número de decorações e objetos não necessários;
- Organizar o uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos de modo a fim de evitar o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, livro, caderno, entre outros);
- Retirar de uso brinquedos com material poroso e/ ou de difícil higienização;
- Docentes devem utilizar apagador e caixa de giz individual;
- Realizar a limpeza da lousa ao início de cada aula utilizando álcool 70% ou outro produto adequado para o material da lousa;
- Não chamar alunos e alunas para escrever na lousa porque a respiração de quem escreve ocorre muito próxima e partículas de saliva tendem a se aderir à superfície da lousa;
- O professor (a) pode utilizar, mas somente após a limpeza e, munido de máscara;
- Ao término da aula onde houve uso da lousa, docentes devem higienizar as mãos e braços;
- Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, banheiro, entre outros.
- O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% ou outro produto similar, antes e após o uso.
- Sempre que possível, cada sala de aula deve ser ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e características da escola.
- As atividades de ressocialização, como atividades lúdicas e passeios pedagógicos extraclasse devem ocorrer privilegiando-se espaços abertos, seguindo os protocolos sanitários previstos nesta Resolução para prevenção da COVID-19, e sob a vigilância de monitores e professores que auxiliem na adesão.
- Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras que adentrem na instituição, observando se as mesmas cobrem integralmente a boca e o nariz.
- Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a instituição deve realizar a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientações descritas na Nota Orientativa 03/2021, da Secretaria de Estado da Saúde e suas atualizações.
- Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os



membros da comunidade escolar.

- O horário de entrada e saída, bem como os intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.

5.5 Sala de professores:

- Uso de máscaras pelos professores e demais funcionários;
- Lotação máxima a ser definida e respeitada a distância de 1,0m entre os indivíduos;
- Janelas e portas abertas;
- Muitos professores e professoras fazem lanches na sala dos professores. Na situação de pandemia de COVID-19 isso significa tirar a máscara e ter outros a seu redor também sem máscara. Ou seja, com grande chance de contágio. Seguindo esta lógica, é melhor fazer refeições ao ar livre e tendo a maior distância possível que você puder de outros indivíduos;
- Recomenda-se que cada professor ou profissional da instituição, traga seu próprio lanche de casa.

5.6 Secretaria:

- Uso de máscaras pelas pessoas acima de 12 anos;
- Atendimento, no máximo, de um (a) professor (a) e um aluno (a) por vez para atendimento.
- Janelas e portas abertas;
- Distanciamento de 1,0m entre os presentes.
- Atendimento via balcão, preferencialmente. Ou seja, um balcão é colocado na porta e quem for atendido permanece fora desse balcão.

5.7 Banheiros:

- Porta de acesso aberta para circulação de ar.
- Sabonete líquido sempre presente (e se possível o álcool gel também).
- Se possível, as lixeiras deverão ser do tipo que permanece fechada, mas que abre ao ser acionada através de um pedal.
- Limpeza em cada turno.
- Controlar o total de pessoas a adentrarem no recinto, conforme cronograma estabelecido pela instituição;



- Deverá ser disponibilizado uma lixeira para o descarte das máscaras;

5.8 Serviços de limpeza:

- Preferencialmente os serviços de limpeza serão feitos em horários com fluxo menor de estudantes como forma de resguardar a própria saúde dos funcionários.
- Não se deve varrer nenhum lugar porque as partículas tendem a ficar em suspensão no ar tornando mais provável o contágio. Ao invés disso, panos úmidos devem ser utilizados, juntamente com desinfetantes, para realização da assepsia do prédio da instituição.
- A limpeza e a desinfecção de todos os ambientes internos e externos do estabelecimento de ensino devem ser intensificadas, sobretudo de superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia,
- A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades entre outros.
- As orientações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto na Nota Orientativa 01/2020¹⁰ da Secretaria de Estado da Saúde.
- Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.
- Descartar o lixo em locais apropriados, seguindo procedimentos de limpeza e descontaminação.

5.9 Refeitórios/ recreio:

- Organizar o espaço considerando que é necessário manter uma distância entre cada pessoa. Considerando que as pessoas estarão sem máscara tendo em vista a necessidade da alimentação;
- O local onde os alunos devem sentar-se deve ficar sinalizados adequadamente;
- Higienizar o local antes e depois das refeições;
- Janelas e portas abertas.
- Os copos, pratos e talheres serão utilizados os de metal já existentes nas escolas, após o uso será realizado a higienização com água e sabão, enxágue com hipoclorito ou borrifado álcool 70, deixar secar em temperatura ambiente.

¹⁰https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/



- O recreio não pode ser no mesmo horário para todas as turmas porque vai acabar sendo gerada aglomeração no refeitório, banheiros e demais ambientes da escola;
- A direção de cada instituição organizará os horários para atender toda a demanda;
- Seguir boas práticas na preparação de alimentos, oferecendo orientação e os equipamentos de segurança necessários aos(às) funcionários(as) responsáveis pelo seu preparo;
- Orientação para os(as) estudantes, em especial as crianças, a não compartilhar lanches e utensílios, como copos e garrafas;
- Organizar e escalonar os horários de aulas e de recreio para evitar aglomerações.
- O recreio deve ser valorizado como uma oportunidade para ressocialização entre alunos, porém o momento da realização do lanche deve ser mantido de forma individualizada.
- Os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto na Nota Orientativa 07/2020 e 28/2020¹¹, da Secretaria de Saúde do Paraná e suas atualizações.
- As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios.
- Na educação infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por funcionário(s) ou professor(es) para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre as crianças.
- Na distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local, assim como o piso deve ser demarcado para garantir o distanciamento de 1 metro entre as pessoas na fila de atendimento.
- A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1 metro entre os estudantes, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.

6 ATIVIDADES FÍSICAS

¹¹ <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/CoronavirusCOVID-19>



- Jogos coletivos onde haja contato físico não devem acontecer;
- As práticas esportivas e atividades extracurriculares são necessárias e protetoras contra as formas graves da COVID-19, e devem ser realizadas preferencialmente ao ar livre, em locais bem ventilados e com a adoção das medidas não farmacológicas preconizadas.
- O uso de objetos como bola, corda, entre outros é possível e ajudam muito na ressocialização. Neste caso a escola deve escrever a rotina de limpeza e desinfecção destes objetos antes e após a atividade, estimulando a higienização das mãos dos alunos antes e após as atividades.

7 TRANSPORTE ESCOLAR

- O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19;
- Reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis;
- É obrigatório o uso de máscara pelo estudante acima de 12 anos, durante todo o trajeto do veículo, sendonecessário sua correta utilização, cobrindo toda a área da boca e do nariz;
- Deve ser realizada a higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque, com o álcool gel que será disponibilizado no interior do veículo;
- Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros;
- No caso de algum sintoma presente, o aluno não deve frequentar as atividades presenciais na escola e nem utilizar o transporte escolar disponibilizado, sendo de responsabilidade dos familiares procurar a unidade de saúde, para consulta médica;
- Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
- Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso, devendo todos os passageiros permanecer sentados durante o trajeto;
- Os responsáveis deverão se comprometer quanto ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no protocolo de segurança, mediante a apresentação de termo de compromisso (ANEXO).



8 NA EXISTÊNCIA DE SINTOMAS

- Existência de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando seus familiares, a procurar a **Unidade de Saúde**, podendo entrar em contato pelo telefone **(42) 3542-1500**, em casos de necessidades de informações e emergências;
- O estabelecimento de ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, ou para os casos em que houver impossibilidade de se buscar o estudante febril imediatamente, até os encaminhamentos necessários;
- A temperatura deve ser monitorada nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se está em ascensão ou em declínio;
- A orientação para o isolamento dos casos confirmados e contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, deve passar por avaliação de um profissional de saúde;
- Na existência de algum sintoma, os pais ao buscarem à criança deverão assinar o termo de consentimento sobre o comunicado repassado pela escola (ANEXO);
- O retorno à unidade escolar estará condicionado à apresentação de liberação médica;
- Na existência de casos confirmados entre estudantes, professores ou demais funcionários, a situação será avaliada e discutida com o setor de epidemiologia da Secretaria de Saúde, para que possam ser realizadas orientações condizentes com o cenário observado.

9 MEDIDAS ADICIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto enfermas.
- Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à instituição de ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.
- Os brinquedos trazidos de casa não devem ser levados para a instituição de ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.
- Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.



- A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.
- Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.
- Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela instituição de ensino.
- Professores e demais trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de face shield, pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.
- Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.
- Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da instituição. No caso de crianças abaixo de 3 anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança.
- Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar, permaneça em sentido contrário a outra.
- No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1 metro entre eles.
- Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.
- As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.
- Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá estar paramentado equipamentos de proteção.
- O álcool gel deve ser guardado longe de crianças pequenas e usados apenas com a supervisão de um adulto para crianças menores de 6 anos.



10 ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS

- Na existência de sintomas inicialmente, entre em contato com a **Unidade de Saúde**, pelo telefone **(42)3542-1500**. Lembre-se de que sintomas do COVID-19, como tosse ou febre, são parecidos com os sintomas do resfriado ou da gripe, que são muito mais comuns;
- Se estiver doente, mantenha a criança em casa e a escola deve ser informada dessa ausência e dos sintomas apresentados. Explique o que está acontecendo e garanta a ela que está em segurança.
- Se o aluno e / ou família do aluno apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal (SG) compatíveis com a COVID-19; estiver em quarentena por exposição ou aguardando os resultados do teste da COVID-19, não deve ir à escola ou participar de atividades extracurriculares e esportivas, sendo recomendada sua avaliação por um médico para diagnóstico e encaminhamentos. Nestes casos, à direção escolar deverá ser comunicada a respeito destas ausências.
- É vital que todas as crianças recebam as vacinas recomendadas para a faixa etária e as carteiras de vacinação sejam atualizadas se estiverem atrasadas devido à pandemia, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para cada faixa etária. O calendário vacinal está disponível na página da SESA-PR: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Vacinas> .

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estabelecimentos de ensino poderão vir a ser fechados, conforme cenário epidemiológico local e respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde. O Comitê de Retorno das Aulas Presenciais acompanhará o cumprimento do estabelecido no referido guia e avaliará a necessidade de adotar outras medidas, além das já realizadas, caso haja a confirmação de casos na cidade e/ou em nossa comunidade escolar. Ressaltamos que todas as medidas atendem as recomendações das autoridades de saúde e visando resguardar à todos.

Adicionalmente às medidas descritas devem ser observadas as orientações previstas na Resolução SESA n.º 632/2020, ou outra que vier a substituí-la, e Notas Orientativas da Secretaria de Saúde do Paraná¹².

¹² <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>



O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução constitui infração sanitária e ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los, bem como nas legislações municipais aplicáveis.

Salientamos ainda que, na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na instituição de ensino, há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda instituição. A decisão pelo fechamento de uma ou mais salas de aula, ou até mesmo da instituição de ensino como um todo, deve ser realizada em tempo oportuno e, portanto, não demanda da espera pela publicação de atos normativos específicos para este fim emitidos por órgãos de saúde.



TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19 PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Eu _____,
portador do CPF número _____, responsável pelo estudante
_____, matriculado no _____ ano,
Turma _____, da Instituição de Ensino _____,

DECLARO que:

- Estou ciente sobre as medidas de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19;
- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre e tosse, ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
- Entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
- Estou ciente que o estudante acima de 12 anos necessita usar a máscara, e precisa ser orientando quanto a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as medidas de segurança para o retorno das aulas presenciais, conforme orientação da instituição de ensino.
- Estou de acordo com todos os protocolos estabelecidos e aceito que o estudante desenvolva as atividades presenciais na instituição de ensino.
- Recebi na ocasião, material informativo sobre os protocolos a serem adotados, medidas e cuidados necessários.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Assinatura da Direção



TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____,
portador do CPF número: _____, telefone de
contato (____) _____, responsável pelo estudante
_____, matriculado no _____ ano, turma _____, da
Instituição de Ensino _____,

DECLARO que:

- Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19 para utilização do **TRANSPORTE ESCOLAR**:
1. É obrigatório o uso de máscara pelo estudante, durante todo o trajeto do veículo, sendo necessário sua correta utilização, cobrindo toda a área da boca e do nariz;
 2. No interior do veículo, deve ser mantido o distanciamento entre os alunos;
 3. Deve ser realizada a higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque, com o álcool gel que será disponibilizado no interior do veículo;
 4. As janelas devem permanecer abertas, para ventilação do interior do veículo;
 5. No caso de algum sintoma presente, o aluno não deve frequentar as atividades presenciais na escola e nem utilizar o transporte escolar disponibilizado, sendo de responsabilidade dos familiares procurar a unidade de saúde, para consulta médica.
 6. É vedado o consumo de alimentos e bebidas dentro dos ônibus.

O estudante precisa respeitar as diretrizes estabelecidas para o uso do **TRANSPORTE ESCOLAR**. Ocorrendo o descumprimento do mesmo, os responsáveis serão comunicados para ciência dos fatos. Caso a situação seja recorrente, a oferta do transporte para o aluno poderá ser suspensa, a fim de que seja garantido aos demais ocupantes do veículo condições seguras de locomoção. Na oportunidade, declaro ter assinado duas vias do referido termo, sendo que uma ficará sobre cuidados do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e outra sobre minha posse, para eventuais consultas e esclarecimentos.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Assinatura da Direção



TERMO DE CONSENTIMENTO AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS SOBRE OS SINTOMAS APRESENTADOS PELO ALUNO(A)

Eu _____,
portador do CPF número _____, responsável pelo estudante
_____, matriculado no _____ ano,
Turma _____, da Instituição de Ensino _____.

Declaro que:

- Estou ciente sobre as medidas de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19;
- Afirmando que, a escola assim que averiguou a presença de sintomas do Covid-19 em meu filho(a) entrou em contato, para posterior avaliação da equipe médica.
- Entrarei em contato com a instituição de ensino para relatar a avaliação médica.
- Estou ciente de que, em caso de necessidade de isolamento, não poderei encaminhar meu filho(a) à instituição de ensino, retornando após a permissão por meio de um atestado médico.
- Recebi orientações com relação as providências que devo tomar a partir da retirada do meu filho(a) da escola.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Assinatura da Direção